

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital n.º 008/2012 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Coordenadores para o Programa PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ no Ano de 2012

O Município de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que fará realizar Processo Seletivo por meio de apresentação de Títulos para contratação temporária de Coordenadores Pedagógico, Monitoramento e de Inserção, admitidos conforme regulamenta a Portaria 991/2008, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, referente a demanda de vagas **para o Programa PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e comissão julgadora, nomeada através da Portaria nº 20 de Abril de 2012, obedecidas às normas do presente edital.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de Coordenador Monitoramento, Pedagógico e de Inserção			
Coordenador	Quantidade	Tempo de Serviço	Remuneração/Mês
Monitoramento	01	5 Meses	R\$ 1.389,00
Pedagógico	01	8 meses	R\$ 1.422,00
Inserção	01	4 Meses	R\$ 1.389,00

CARGA HORÁRIA

Coordenador	Carga Horária	Meses de Execução
Monitoramento	40 horas semanais, em conformidade com a necessidade do programa.	Contratação a partir de Maio/2012
Pedagógico		Contratação a partir de Maio/2012
Inserção		Contratação a partir de Setembro/2012

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os pré-requisitos/escolaridade e cargos oferecidos, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação do programa no Município de São Francisco do Sul e a Portaria nº 991 de 27 de Novembro de 2008, estão descritos a seguir:

1 – COORDENADOR PEDAGÓGICO

1.1 – Para candidatar-se à vaga de Coordenador Pedagógico, o candidato deverá comprovar no ato da inscrição a formação mínima exigida, a seguir:

- a) Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia (Nível Superior) completa comprovada e aprovada pelo MEC;

2 – COORDENADOR DE MONITORAMENTO:

2.1 – Para candidatar-se à vaga de COORDENADOR DE MONITORAMENTO, o candidato deverá comprovar no ato da inscrição a formação mínima exigida, a seguir:

- a) Graduação em Licenciatura Plena (Nível Superior) completa comprovada e aprovada pelo MEC;

3 - COORDENADOR DE INSERÇÃO:

3.1 – Para candidatar-se à vaga de COORDENADOR DE INSERÇÃO, o candidato deverá comprovar no ato da inscrição a formação mínima exigida, a seguir:

- a) Graduação em Administração ou Gestão de Recursos Humanos.

4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS:

4.1 - Coordenador Pedagógico;

- a) Realizar reuniões regulares com os instrutores e demais agentes sob sua responsabilidade (no mínimo mensalmente);
- b) Organizar e monitorar a grade horária dos instrutores;
- c) Organizar e executar eventos educacionais do projeto;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- d) Estimular a participação dos docentes nas atividades de capacitação dos instrutores;
- e) Emitir parecer sobre a avaliação dos instrutores do projeto; Planejar, implementar e avaliar as atividades previstas no projeto;
- f) Planejar, incentivar, apoiar e executar atividades pedagógicas de formação continuada aos instrutores.
- g) Coordenar e monitorar as ações necessárias para o pagamento da bolsa auxílio dos jovens.

4.2 - Coordenador de Monitoramento;

- a) Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos e o controle de frequência;
- b) Encaminhar, regularmente, ao Comitê de Fiscalização, relatório do funcionamento das turmas;
- c) Socializar dados e informações;
- d) Vistoriar cadernos de frequência dos jovens e instrutores e responsabilizar-se pela efetividade de ambos;
- e) Planejar, implementar e avaliar as atividades previstas no projeto

4.3 - Coordenador de Inserção;

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos profissionalizantes;
- b) Planejar ações de inserção no mundo do trabalho;
- c) Articular eventos para promover o projeto a setores empresariais afins, com o objetivo de alcançar a meta de inserção;
- d) Preparação dos jovens para entrevistas às vagas oferecidas pelo mercado de trabalho;
- e) Cadastrar os jovens junto ao sistema público de emprego, trabalho e renda, no âmbito do sistema nacional de emprego - SINE;
- f) Planejar, programar e avaliar as atividades previstas no projeto, entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas;

5 – DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - As inscrições estarão abertas entre os dias **02 a 09 de Maio de 2012, das 08h:30 às 12h:00 e 14h:00 às 17h:30**, na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, sito à Praça Dr. Getulio Vargas, nº 01, Centro.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.1.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração específica.

5.1.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições.

5.1.3 – No ato das inscrições o candidato deverá apresentar em original e cópias os documentos abaixo solicitados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia do diploma registrado;
- d) Os títulos que serão analisados para a pontualidade e classificação;

5.1.4 – Os documentos em fotocópia serão, autenticados pelo funcionário que receberá a inscrição, mediante a apresentação do documento original, e estes devolvidos ao candidato. No caso de entrega de algum documento original, este não será devolvido.

5.1.5 – A não veracidade dos documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, caso o resultado estiver homologado.

5.2 – São condições de Inscrições:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado;
- b) Encontra-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;
- e) Ter idade mínima de 18 anos na data de contratação.

5.3 – Ao efetivar-se no Processo Seletivo, o candidato estará declarando formalmente que preenche os requisitos de inscrições.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6 – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

6.1 – Será indeferido a inscrição do candidato que:

- a) Deixar de anexar os documentos exigidos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

7.1 – No dia 10/05/2012, a partir das 14h:00, será divulgado no Site Oficial: www.saofranciscodosul.sc.gov.br, e no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a classificação preliminar dos candidatos.

8 – DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 – O Processo Seletivo será efetuado, mediante análise dos Títulos entregues no ato da inscrição, tendo finalidade classificatória.

8.2 – A Prova de Títulos é constituída de:

- a) Comprovação de Graduação na Área de atuação;
- b) Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado na Área de atuação (Título Opcional e Classificatório);
- c) Comprovação de Capacitação/aperfeiçoamento na Área de atuação;
- d) Comprovação de tempo de serviço na Área de atuação.

8.3 – A comprovação da Titulação na Área consistirá na apresentação da cópia do Diploma, juntamente com a original para devida conferência no ato da inscrição.

8.4 – A comprovação do curso de especialização (Pós-Graduação *lato sensu*) na Área , Mestrado e Doutorado (Pós-Graduação *stricto sensu*) consistirá na apresentação da cópia de Certificado juntamente com o original para devida conferência.

8.5 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

- a) Doutorado – 22 (vinte e dois) Pontos;
- b) Mestrado – 20 (vinte) Pontos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- c) Especialização (Pós-Graduação) – 18 (dezoito) Pontos;
- d) Graduação/Ensino Superior – 16 (dezesesseis) Pontos;
- e) Comprovação de Capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação – 0,5 por curso com o mínimo de 20 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2002;
- f) Experiência comprovada, de no mínimo 06 (seis) meses, de participação em programas e/ou projetos para gestão e integração em projetos sociais, no caso de Coordenador de Monitoramento e Pedagógico – 20 (vinte) pontos;
- g) Experiência comprovada, de no mínimo 06 (seis) meses em atividades de relacionamento com o empresariado da região (indústria, comércio e serviços), no caso de Coordenador de Inserção – 20 (vinte) pontos.

8.6 – A comprovação da experiência em anos, meses e dias, consistirá na apresentação de Certidão de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal, Estadual e/ou Federal, Particular e Fundações Culturais, não cumulativa, emitida, assinada e carimbada pelos responsáveis do Órgão Emissor.

8.7 - Os documentos correspondentes a Prova de Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1– Os candidatos serão classificados por Área em ordem decrescente da nota obtida na somatória dos Títulos.

9.1.1 – Ocorrendo o empate de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
- b) Possuir mais experiência, comprovado nos termos do item 8.6 do presente edital.
- c) O candidato mais velho.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10 – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – A publicação da Homologação será no dia 14/05/2012, a partir das 14h:00, no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

11 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1 – Os candidatos serão convocados através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e no mural oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul:

11.2 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Programa PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ.

11.3 – Considerando que este edital perfaz-se na quantidade de 01 vaga por cargo a ser disputada, deixamos de atender ao que preconiza o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, que reserva o total de 5% do total de vagas a serem disputadas, para serem destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais.

11.4 – O candidato após a convocação deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entregar a documentação necessária a sua contratação, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

11.5 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, na ordem de classificação.

12 – DOS RECURSOS:

12.1 – A partir da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos, dirigido à Comissão Julgadora.

12.2 – Somente serão verificados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiver indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e a Área a que se inscreveu.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.3 – Os recursos apresentados fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo para tanto considerado a data do respectivo protocolo.

12.4 – Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, a qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13 – FORO:

13.1 – O Foro para dirigir qualquer questão relacionadas com o Processo Seletivo de que trata este referido Edital é o da cidade de São Francisco do Sul/Santa Catarina.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Durante o período de atuação no Programa PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, os Coordenadores que assumirem as vagas serão avaliados pela Equipe de Especialistas da Secretaria Municipal de Educação e pelo comitê gestor do programa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Porto. No caso dos coordenadores não estarem cumprindo com suas obrigações de acordo com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do presente Edital, os mesmos terão seu contrato rescindido.

14.2 – Serão excluídos do Processo Seletivo os Candidatos que:

- a) Apresentar Declaração Falsa ou Inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço e telefone, em caso de mudança do endereço e telefone informado na inscrição, o candidato deverá encaminhar documento a Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos, indicando seu cargo, numero de inscrição, número de Identidade e CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo, objeto desse Edital.

14.3 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que se tornar culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da Equipe Responsável pela realização do Processo Seletivo.

14.4 – É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da comissão do Processo Seletivo ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

14.5 – Considerando ter o presente seletivo o objeto de contratar profissionais em caráter temporário para atender programa através de Dotação Federal, estes não farão parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, não fazendo portanto jus aos benefícios e vantagens previstas aos servidores.

14.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições do Edital do Processo Seletivo.

14.7 – Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela comissão julgadora e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

São Francisco do Sul, 27 de Abril de 2012.

Secretária Mun. de Administração

Secretária Mun. de Educação e Cultura